Publicado dom 28/05/2002

PARECER Nº 608/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 550/2001**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Toninho Paiva, que isenta do pagamento da taxa de remoção de árvores os aposentados proprietários de imóveis.

Conforme se depreende dos termos do projeto e de sua justificativa, a finalidade do mesmo está em isentar os aposentados deste pagamento exorbitante, pois sua capacidade econômica contributiva não lhe permite tal pagamento, devendo esta ser adequada com a renda mensal do aposentado.

Os propósitos do autor são elevados, pois o projeto detém condições legais e não esbarra em nenhum dispositivo legal, como será demonstrado.

Alémda questão contributiva subsumida aos termos do § 1º do Artigo 145 da Constituição Federal, repetida pelo § 1 do Artigo 130, da Lei Orgânica do Município. Também, está amparada no Artigo 13, incisos I e II da mencionada Lei, que possibilita o autor a suplementar a Constituição da República naquilo que couber, principalmente quanto se trata de assunto de interesse da população.

Por todo o exposto, e ante a necessidade e o respaldo jurídico encontrado neste Projeto de Lei somos

Pela Constitucionalidade e Legalidade

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/5/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Antonio Paes - Baratão - Relator

Alcides Amazonas

Arselino Tatto

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo

William Woo